LEI Nº. 8.878, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.764, de 09 de setembro de 2020, que institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei nº 8.764, de 09 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VII - Diretoria sobre Drogas e Direitos Humanos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município